



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Processo nº 2014-0.206.394-2

Fl. 48

Em: 23 / 09 / 2014

Interessado: Consórcio Cetenco Brasília Guaíba

Contribuinte: 060.999.9999-9

Local: Barragem da Penha – Rio Tietê

Assunto: Consulta à CAIEPS

Marília Fernandes
MARÍLIA FERNANDES
Assessora Técnica
SEL / SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do art. 158 da Lei 13.885/04 e do artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Consulta à CAIEPS, protocolado em 29/07/2014, na vigência da Lei nº 13.885/04, para instalação e operação temporária de Usina de Concreto, como unidade industrial de apoio à execução das obras de implantação da Eclusa na margem esquerda da Barragem da Penha, localizada no trecho do Rio Tietê situado no município de São Paulo.

INFORMAÇÃO/025/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004 e pelo Art. 20 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, que não cabe licenciamento por parte desta Comissão acerca do objeto de análise, considerando que a implantação da Eclusa da Barragem da Penha foi apreciada pela CAIEPS e pela CTLU, obtendo pareceres favoráveis de ambas, e que a Usina de Concreto é unidade de apoio temporária para a execução da referida Eclusa, sem prejuízo do licenciamento ambiental cabível.

23 / 09 / 2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Edson Eiji Nagai, Mauro Tadeu Sanches, Andrea Oliveira Villela e Roseli Cristina Abreu Viana.
PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

TSH/mf